



Memorando nº 624/2023

A: Secretária Municipal de Saúde de Breves
Sra. Dra. JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Assunto: Pedido e Justificativa de Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023- PE-SRP/SEMSA/FMS

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023- PE-SRP/SEMSA/FMS, cujo objeto é a “**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA ESPECÍFICA DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, PARA O CONSUMO DE 12 MESES.**”, face a necessidade de adequação do Termo de Referência, que originou o processo licitatório em epigrafe, em razão do pedido de impugnação de edital deferido, pela necessidade de suprimir itens que não são mais necessários, assim como analisar as exigências contidas no referido edital e assim propiciando ampliar a participação em futuro processo.

Insta salientar que a nova demanda se justifica em face da elaboração de novo termo de referência, sumprimindo item desnecessário ao atendimento de nossas necessidades, assim como exigências que não coagulam com a legislação atual, o que torna inoportuno o prosseguimento do processo licitatório nas condições atuais.

Considerando a impugnação do edital, supressão de item constante no termo de referência, e a necessidade de se adequar o edital, torna-se mais seguro juridicamente e legalmente para a Secretaria Municipal de Saúde a revogação do Edital do Pregão Eletrônico e sua republicação, readequando-o para que o certame garanta a maior participação de licitantes e assim melhor peço a atendimento a demanda apresentada.



I- DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Vejamos acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante do exposto, considerando que a Lei de Licitações, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, este Pregoeiro e equipe de apoio sugere à Sra. JUCINEIDE ALVES BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde de Breves, a REVOGAÇÃO deste procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2023- PE-SRP/SEMSA/FMS.

É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Breves/PA, 13 de julho de 2023.

EDNEY NERES DE ALMEIDA
MENDES:77507762220

Assinado de forma digital por EDNEY
NERES DE ALMEIDA
MENDES:77507762220
Dados: 2023.07.13 08:13:24 -03'00'

EDNEY NERES DE ALMEIDA MENDES
Pregoeiro SEMSA
Portaria n° 041/2023



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ilmo. Sr. EDNEY NERES DE ALMEIDA MENDES
Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá.

REFERENTE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023- PE-SRP/SEMSA/FMS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA ESPECÍFICA DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, PARA O CONSUMO DE 12 MESES.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas por este Departamento, como razões de decidir.

Ratifico a presente justificativa apresentada pelo Pregoeiro, e a homologo nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Breves/PA, 13 de julho de 2023.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:7133457
2100

Assinado de forma digital por
JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2023.07.13 10:04:02
-03'00'

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004.2021-GAB/PREF



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023- PE-SRP/SEMSA/FMS

DESPACHO

À,
ASSESSORIA JURÍDICA
SEAD-PMB

Junto ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 070.2023, para parecer técnico quanto a REVOGAÇÃO do presente Processo Licitatório que versa sobre a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE FLUVIAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA ESPECÍFICA DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES, PARA O CONSUMO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA: Buscar assegurar a ampla participação no certame, possibilitando o maior número possível de concorrentes, traz-se que o processo necessita de alterações e adequações para melhor atender a contratação objeto da licitação. E, uma vez que, por tal equívoco na fase interna da licitação, não se definiu a documentação corretamente, faz-se necessário realizar a revogação do procedimento licitatório em questão, para que se promovam as devidas alterações em razões de conveniência e oportunidade, frente o relevante interesse público.

Aguardamos parecer para continuidade do processo licitatório.

Breves-PA, 13 de julho de 2023.

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572
100

Assinado de forma digital por
JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2023.07.13 10:33:59 -03'00'

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004.2021-GAB/PREF